ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO CENTO E SETENTA E NOVE

RECONHECE A PEGA DE BOI COMO EVENTO DE DESTACADA RELEVÂNCIA CULTURAL DO ESTADO DO CEARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

D E C R E TA:

Art. 1.º Reconhece como Evento de Destacada Relevância Cultural do Estado do Ceará a Pega de Boi, evento em que vaqueiros retratam a lida do sertanejo em busca de bois soltos numa reserva da caatinga.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de junho de 2024.

_____
DEP. EVANDRO LEITÃO
PRESIDENTE

_____
DEP. FERNANDO SANTANA
1.º VICE-PRESIDENTE

_____
DEP. OSMAR BAQUIT
2.º VICE-PRESIDENTE

_____
DEP. DANNIEL OLIVEIRA
1.º SECRETÁRIO

_____
DEP. JULIANA LUCENA
2.ª SECRETÁRIA

_____
DEP. JOÃO JAIME
3.º SECRETÁRIO

_____
DEP. DR. OSCAR RODRIGUES
4.º SECRETÁRIO